

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

LACERDA CONSERVAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr.: 5086546-21.2024.8.24.0023

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC

SUMÁRIO

Considerações Iniciais	3
Informações da Requerente	4
Quadro de Funcionários	6
Pedido de Recuperação Judicial	7
Visita Técnica	10
Aspectos Financeiros	13
Modelo de Suficiência Recuperacional	22
Conclusão	31

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente laudo visa realizar a constatação preliminar do preenchimento dos requisitos ensejadores do deferimento do processo do pedido de recuperação judicial formulado em **21/11/2024** por **LACERDA CONSERVAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS LTDA**, autuada sob o número **5086546-21.2024.8.24.0023**, e distribuída à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital, Santa Catarina.

O juízo determinou expressamente, em decisão ainda não publicada:

1) determino a realização de constatação prévia e nomeio para o encargo G&FADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 52.300.839/0001-49, tendo como responsável NICÁCIO GONÇALVES FILHO, OAB/SC 11.095, com escritório na Rua Coelho Neto, 75, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-912, telefones: (47) 3300-0311 e (47)99227-1930, e-mail: contato@gefadmjudicial.com.br, site: www.gefadmjudicial.com.br, que deverá ser oficiada com urgência para, em caso de aceite iniciar imediatamente os trabalhos;

De plano, devemos trazer a baila os ensinamentos de **DANIEL CARNIO COSTA** e **ELIZA FAZAN**, de que *é importante destacar que o objetivo da constatação prévia não é realizar uma auditoria na empresa devedora, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia visa, apenas e tão somente, revelar o que dizem os documentos técnicos que instruem a inicial, atestando-se sua pertinência, completude e correspondência com a real situação de funcionamento da empresa.* Costa, Daniel Carnio; FAZAN, Elisa. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas: O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Curitiba. Juruá. 2019, pág. 46/47.

Nesta toada, os resultados apresentados no presente laudo se basearam única e exclusivamente na documentação juntada ao processo até a data da confecção do presente, notadamente as informações contábeis, financeiras e operacionais.

Logo, evidente que tais informações não foram objeto de análise independente ou de procedimentos de auditoria.

2. INFORMAÇÕES DA REQUERENTE



Razão Social: Lacerda Conservação e Obras Viárias Ltda



CNPJ: 30.107.102/0001-71



Sede: Rodovia Municipal Francisco Wollinger, 2107, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Ltda

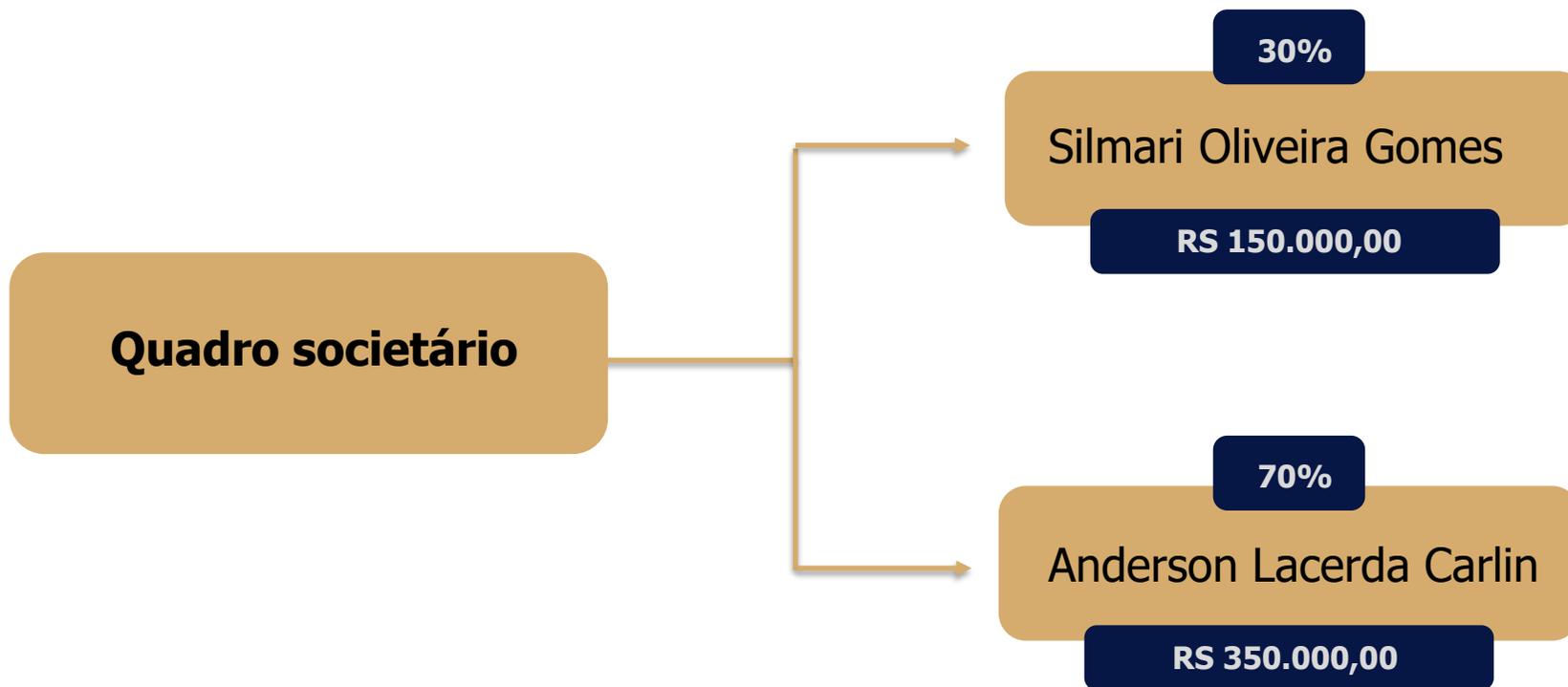


Capital Social: R\$ 500.000,00



Objeto Social: Administração de obras; gestão e gerenciamento de contratos; apoio ao serviço de conservação viária; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. Obras de terraplenagem; Preparação de canteiro de obras e limpeza de terreno; serviços de bombeamento, drenagem, escoamento, valas, e fossas, construção e rebaixamento de lençol de água e lençóis freáticos; serviços de limpeza de acostamento de estradas, atividades paisagísticas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de engenharia; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); construção e manutenção de passarelas, pontes, túneis e viadutos, substituição de chocos; construção e reformas de edifícios, edificações, e construção de terminais aéreos, rodoviários e ferroviários.

2. INFORMAÇÕES DA REQUERENTE



3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Consoante documentação anexada aos autos – EVENTO 19 – OUT6 – temos que a requerente possui, no ato do protocolo do pedido de recuperação judicial, **49 (quarenta e nove) funcionários ativos em seu quadro de pessoal e 2 (dois) sócios.**

Analisando os valores dos salários apresentados, bem como quanto ao vale alimentação, temos um dispêndio mensal de aproximadamente R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).



4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Consoante se observa dos autos do processo nr. **5086546-21.2024.8.24.0023**, **LARCEDA CONSERVAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS LTDA** ingressou com pedido de recuperação judicial, alegando, em suma:

1. Que a sede e o local de tomada das decisões financeiras, administrativas, gerenciais, estratégias, contábeis e comerciais da requerente é na cidade de Governador Celso Ramos/SC, cuja comarca é a cidade de Biguaçu/SC, sendo competente a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC, isto como determina as alterações trazidas pela Resolução TJ 25/2024.
2. Que a requerente é uma sociedade empresária limitada, fundada no ano de 2018, quando o sócio Anderson Lacerda Carlin buscando expandir sua área de atuação, deixou a iniciativa privada como funcionário CLT, e na Lacerda viu uma oportunidade de conseguir atender todas as demandas que chegavam como gestor de contratos que foi, sendo que no ano de 2019 iniciou as operações de hidrossemeadura, sendo até hoje a sua maior expertise.
3. Que no ano de 2023 houve o abandono das atividades do contorno viário por algumas empresas que ali prestavam serviços e, em face de sua excelente capacidade técnica, a requerente foi chamada para assumir parte destas atividades que estavam sem empresa executora, chegando com isto a um quadro de mais de 120 funcionários.
4. Que infelizmente em face desta decisão de aceitar a realização de referidos serviços, trouxe danos a mesma, haja vista que além do capital que foi preciso buscar em bancos e financeiras, ocorreu o atraso no pagamento pelas contratantes, eis que os prazos para pagamento ajustados seriam logo após a prestação do serviço, medição ou aferição, senão dentro do mesmo mês, o que não ocorreu.
5. Que ainda ocorreu um período de chuvas onde não foi possível produzir, levando a um tempo ainda maior para os recebimentos dos valores contratados, levando a protesto de título e ajuizamento de ações em face da requerente, levando, inclusive, o sócio buscar empréstimos com pessoas físicas.
6. Que os motivos da crise seria a impossibilidade de pagamento de fornecedores, haja vista que os prazos de negociações das dívidas com bancos e fornecedores

4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6. eram menores que os prazos dos seus recebimentos, gerando uma verdadeira *bola de neve* seus débitos, alegando ainda *que o maior problema foram os contratos emergenciais assumidos sem o devido estudo de impacto, acreditando que daria certo, mas as coisas não aconteceram conforme o planejado.*
7. Que em face do apresentado, *a exposição fática apresenta perfeita adequação ao preceito legal resguardado no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que trata da viabilidade econômica, da função social e dos direitos perqueridos pela recuperação judicial, salientando que é perceptível o momento de crise pelo qual passa a empresa autora, conforme já dito e explanado, contudo, as perspectivas de viabilidade com a reorganização empresarial e a consequente recuperação são possíveis, pois as dívidas da Requerente estão condizentes com sua capacidade de pagamento a médio-longo prazo.*
8. Expôs que estariam presentes os requisitos legais, notadamente quanto ao estabelecido no art. 47, no art. 48 e no art. 51 da Lei nr. 11.101/05.
9. Apresentou as dívidas da empresa requerente sujeitas a recuperação judicial, que somaria a importância de R\$ 4.759.238,51 (...), e que as dívidas não sujeitas a recuperação judicial somaria a importância de R\$ 1.062.939,54 (...), perfazendo uma dívida total de R\$ 5.822.178,05 (...).
10. Que informou que os créditos com garantia fiduciária ou com reserva de domínio, conforme a LRF, a recuperanda informa que não há discussão sobre a extraconcursalidade dos créditos até o limite do valor da garantia, a qual deve ser analisada na data do ajuizamento do procedimento recuperatório.
11. Que as operações financeiras das cooperativas de crédito são, em sua essência, operações de crédito que tem como objetivo único o empréstimo de recursos financeiros, com a finalidade, também única, da pura obtenção de lucro, ficando excluídas do ato cooperativo por força de lei.
12. Que apresentou pedidos liminares para manutenção de tutelas de urgência e extensão de sua propriedade, quanto ao *stay period* e manutenção da posse dos bens essenciais à atividade da empresa.
13. Que apesar da questão tributária não ser motivo de crise, pleiteou a dispensa das certidões negativas, nos termos o art. 52, II da Lei nr. 11.101/05.

4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

14. Que em face do princípio da preservação da atividade empresarial, previsto no art. 47 da Lei nr. 11.101/05 e não incidência no art. 172 da mesma Lei, deve ser determinada a abstenção de qualquer bloqueio, retenção, amortização e/ou similar de valores.
15. Que haveria a necessidade da determinação de suspensão das ações e execuções que estão descritas no art. 6º da Lei nr. 11.101/05, bem como expedição de ofício ao DETRAN/SC, para que os veículos da requerente possam circular nas estradas nacionais.
16. Por fim, fez os requerimentos de praxe, atribuindo à causa o valor de R\$ 4.759.238,51 (...).

5. VISITA TÉCNICA

No dia 09 de janeiro de 2024, por volta das 10h, nossa equipe técnica, composta por Nicácio Gonçalves Filho - OAB/SC 11.095, Rian da Silva Feijó - OAB/SC 19.170 e Silvonei Gili - CRC/SC 018377/O-0, se dirigiu até o endereço constante na inicial, qual seja, Rodovia Municipal Francisco Wollinger, 2107, bairro Areais de Meio, na Cidade de Governador Celso Ramos/SC, para visita técnica *in loco*.

Fomos recepcionado pelo sócio Anderson Lacerda Carlin, que nos franqueou acesso as dependências da empresa fazendo uma visita por todos os espaços.

Fez um breve relato acerca da fundação da empresa bem como sua trajetória, apontando os pontos positivos nos anos que antecederam o ano de 2023, quando então se iniciou um difícil ciclo financeiro.

Ressaltou novamente que no segundo semestre de 2023 estava prestando serviços no *contorno viário da cidade de Florianópolis*, quando então lhe foi proposto o desafio de substituir empresas que havia *abandonado a obra*.

Diante da oportunidade, em poucos dias conseguiu reunir a equipe necessária para assumir o desafio, sendo que pouquíssimo tempo depois, já passou a se deparar com

dificuldades de fluxo de caixa, em face do atraso de pagamento por parte das contratantes.

Aliado aos atrasos de pagamento por parte das contratantes, passou por um período de chuvas muito grande, o que acentuou a dificuldade de recebimento, posto que não teve condições de executar o serviços, sendo que os pagamentos eram atrelados a medições de etapas concluídas.

Apesar de todos estes percalços, conseguiu concluir os compromissos contratuais assumidos, mantendo um quadro de 49 funcionários, que estão todos trabalhando em obras na cidade de Imbutiba/SC, Sombrio/SC, Curitiba/PR, Crixás/GO, Atibaia/SP e região.

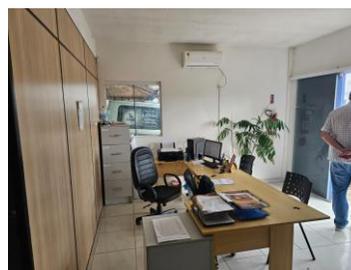
Quanto a obra de Crixás/GO, ponderou que há um contrato vigente que importa em R\$ 1.250.000,00, mas já está confirmado um aditivo ao mesmo, que passará para a importância aproximada de R\$ 8.800.000,00, estando apenas aguardando o recebimento da documentação para assinatura.

Ainda, há negociações em andamento, que garantirão contratos a longo prazo, que regularizaria seu caixa.

5. VISITA TÉCNICA

Esclareceu quanto ao estoque de produtos que usa diariamente nas obras em andamento, informando que quando se trata de aquisição de produtos, tem se utilizado do sistema de compra direta, onde o contratante os adquire, efetuando o pagamento diretamente ao fornecedor, e os que a Requerente adquire, os faz paulatinamente conforme a necessidade em cada obra. Tal sistema tem contribuído em face da situação perante seus fornecedores, em face de títulos protestados ou por pura inadimplência.

Quanto aos veículos e demais equipamentos, estão locados nas obras em andamento, acima listadas.



Vista da recepção



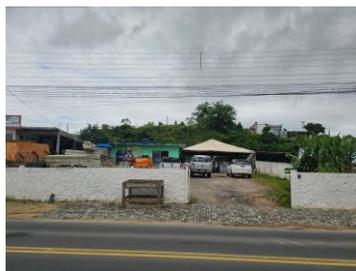
Vista do escritório



Vista do depósito



Vista do depósito



Vista da sede



Vista da sede



Vista do depósito



Vista do depósito

5. VISITA TÉCNICA



Vista do depósito



Vista do depósito



Máquina de Hidrosseadura



Máquina de Hidrosseadura



Vista do depósito



Vista do depósito



Veículo



Tenda



Vista do depósito



Vista do depósito

Considerando que os demais veículos e equipamentos estão sendo utilizados nas obras anteriormente mencionados, não realizamos os deslocamentos até as mesmas.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.1. Relação de credores apresentada pela requerente

Temos que a requerente apontou um passivo submetido a recuperação judicial de R\$ 4.759.238,51 (...) como concursal e R\$ 1.062.939,54 (...) como extraconcursais, sendo:

CONCURSAL		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Crédito Trabalhista	R\$ 22.000,00	0,38%
Crédito Quirografário	R\$ 3.122.840,39	53,64%
ME/EPP	R\$ 1.614.398,12	27,73%
Subtotal	R\$ 4.759.238,51	81,75%
EXTRACONSURSAL		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Crédito com Alienação Fiduciária	R\$ 743.663,54	12,77%
Passivo Fiscal	R\$ 319.276,00	5,48%
Subtotal	R\$ 1.062.939,54	18,25
TOTAL	R\$ 5.822.178,05	100,00%

PRINCIPAIS CREDITORES	
Gilson Luiz Junks	R\$ 1.592.459,22
A.J. Eberle Junior Ltda	R\$ 619.400,72
Unicred	R\$ 501.850,03
Mills Locação Serviços Logística Ltda	R\$ 203.610,95
SICOOB	R\$ 169.209,00
Banco do Brasil S/A	R\$ 150.000,00

Observação: O passivo referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.2. Relação de credores apresentada pela requerente

	BALANCETE	RJ	DIFERENÇA
Fornecedores	R\$ 2.603.770,01	R\$ 1.560.836,35	(R\$ 1.042.933,66)
Obrigações Fiscais	R\$ 1.208.167,47	R\$ 319.276,00	(R\$ 888.891,47)
Obrigações Trabalhistas e Sociais	R\$ 839.468,52	R\$ 22.000,00	(R\$ 817.468,52)
Outras Obrigações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos/Financiamentos	R\$ 2.772.541,62	R\$ 3.920.065,70	R\$ 1.147.524,08
TOTAL	R\$ 7.423.947,62	R\$ 5.822.178,05	(R\$ 1.601.769,57)

Na análise do passivo no balancete do ano de 2024 apresentado pela requerente, não foi possível levantamento das dívidas e ônus atualizados.

Se observa que há divergências em relação aos créditos arrolados, isto no montante de (R\$ 1.601.769,57).

Há diferença dos empréstimos e financiamentos alocados em R\$ 1.147.524,08.

Ainda, a requerente informa que tem apenas R\$ 22.000,00 em obrigações trabalhistas, mas no balancete apresenta a importância de R\$ 839.468,52, sendo que está os débitos trabalhistas e encargos sociais alocados.

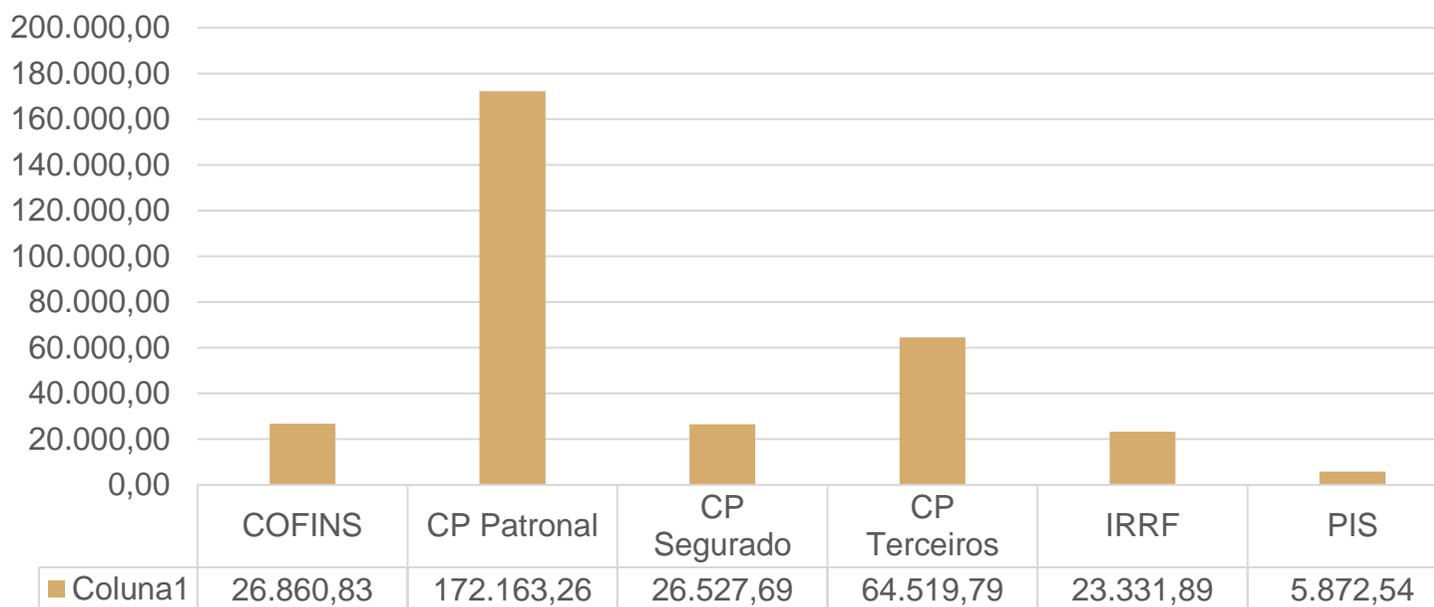
Nas obrigações fiscais apresentar na RJ, a requerente informa R\$ 319.276,00, mas o balancete apresenta R\$ 1.208.167,47.

Observação: O passivo referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.3. Passivo Tributário

Quanto ao passivo tributário, a requerente informa os seguintes valores:



Observação: O passivo tributário está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.4. Balanço Patrimonial

Ativo	2021	2022	2023	09/2024
CIRCULANTE	566.713,74	988.177,28	2.396.516,73	2.620.499,20
Disponibilidades	562.874,42	625.779,92	354.236,97	444.123,28
Caixa	552.577,48	405.293,55	145.948,49	168.741,24
Bancos	10.296,94	220.486,37	208.288,48	275.382,04
Clientes	0,00	196.581,45	1.434.276,28	1.091.197,50
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Adiantamentos	0,00	0,00	59.122,15	359.366,77
Tributos a Compensar	0,00	30.639,91	464.563,40	649.263,67
Empréstimos a Sócios	0,00	0,00	20.575,71	30.609,99
Estoques	3.839,32	135.176,00	13.742,22	45.937,99
NÃO CIRCULANTE	101.149,50	756.370,87	1.632.335,59	1.211.257,62
Investimentos	0,00	7.952,00	10.345,02	13.371,94
Imobilizado	110.560,00	786.112,48	1.870.255,82	1.669.131,15
(-) Depreciação	-9.410,50	-37.693,61	-248.265,25	-471.245,47
ATIVO TOTAL	667.863,24	1.744.548,15	4.028.852,32	3.831.756,82
Passivo	2021	2022	2023	09/2024
CIRCULANTE	96.879,69	527.179,14	5.548.031,95	5.512.900,94
Fornecedores	29.461,29	131.425,00	2.062.947,64	2.610.859,93
Obrigações Tributárias	13.433,26	103.943,98	851.214,53	193.404,89
Adiantamento Clientes	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Obrigações Trabalhistas	23.985,14	42.365,82	591.816,48	703.939,21
Outras Obrigações	0,00	0,00	11.606,92	2.000,00
Empréstimos	30.000,00	249.444,34	1.980.446,38	2.002.696,91
NÃO CIRCULANTE	0,00	694.472,23	932.721,47	1.276.687,52
Empréstimos	0,00	636.672,16	763.934,74	501.734,33
Outras Obrigações	0,00	57.800,07	168.786,73	774.953,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	570.983,55	522.896,78	2.451.901,10	-2.957.831,64
Capital Social	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	70.983,55	22.896,78	-2.951.901,10	-3.457.831,64
PASSIVO TOTAL	667.863,24	1.744.548,15	4.028.852,32	3.831.756,82

Referente ao ano de 2024, os valores correspondem até o mês de **setembro**.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.5. Análise econômico-financeira

ATIVO

A requerente apresentou um crescimento no ativo em sua conta clientes, obtendo um aumento de 629,50% do ano de 2022 a 2023, se mantendo no ano de 2024, sendo que também podemos observar um aumento significativo na conta tributos a compensar entre o ano de 2022 a 2024.

Quanto ao imobilizado, entre o ano de 2021 e 2022 houve um crescimento de 611%, sendo que do ano de 2022 a 2023 houve um aumento de 137%, se mantendo no ano de 2024.

Os principais bens da requerente são máquinas, equipamentos e veículos para o desenvolvimento de suas atividades, sendo que representam em torno de 45% do ativo total da empresa.

Também há outros bens, como veículos, que se encontram registrados em nome das pessoas físicas dos sócios, como demonstram as declarações de imposto de renda anexada aos autos.

A requerente não mantém estoques elevados, eis que atualmente adquire as matérias primas na medida que são utilizadas nas obras.

PASSIVO

O endividamento da requerente veio se multiplicando ao longo dos anos, sendo que com empréstimos e financiamentos ultrapassa 2,5 milhões de reais, e com fornecedores, notadamente no ano de 2023 que apontou um crescimento de 1.475% e no ano de 2024 foi de 26,50%.

Os valores alocados em *outras obrigações* se devem a parcelamento de impostos, sendo que do ano de 2023 para o ano de 2024 fora de 360%, representando 20,22% do passivo total.

Também não podemos deixar de destacar as *obrigações trabalhistas* entre o ano de 2022 a 2024, tendo um aumento elevado, representante em 2023 a 14,60% do passivo total, e no ano de 2024 representa 18,37% do passivo total.

Analisando a *demonstração de resultado*, a requerente apontou lucros apenas nos anos de 2021 a 2022, e nos anos de 2023 a 2024 constantes prejuízos, atingindo o total de mais de 3,5 milhões de reais, **demonstrando a vulnerabilidade do negócio.**

Ainda, analisando o cenário ao final do ano de 2023, período completo encerrado, se pode verificar a incapacidade de honrar com seus pagamentos de forma geral, apontando índice de liquidez geral, ou seja, considerando o total do ativo (R\$ 4,02 milhões de reais) e o endividamento de curto e longo prazo (R\$ 6,48 milhões de reais), **para cada R\$ 1,00 de endividamento a empresa dispõe de apenas R\$ 0,62 paga pagamento.**

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.6. Demonstrações de resultado

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO	2021	2022	2023	09/2024
Receita Operacional	566.896,23	2.422.150,68	8.358.317,67	8.446.375,61
Receitas com Vendas	0,00	0,00	392.639,53	179.550,00
Receitas com Serviços	566.896,23	2.422.150,68	7.965.678,14	8.266.825,61
(-) Deduções Receita Bruta	42.525,20	260.809,23	932.175,52	-177.990,31
Impostos s/Vendas e Serviços	42.525,20	260.809,23	932.175,52	-177.990,31
Receita Líquida	524.371,03	2.161.341,45	7.426.142,15	8.268.385,30
Custos	52.650,30	641.058,84	2.904.044,50	299.730,45
Lucro Bruto	471.720,73	1.520.282,61	4.522.097,65	7.968.654,85
Margem Bruta	89,96%	70,34%	60,89%	96,37%
Despesas Operacionais	240.051,25	1.254.090,63	7.370.534,29	8.415.909,93
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional	231.669,48	266.191,98	-2.848.436,64	-447.255,08
Margem Operacional	44,18%	12,32%	-38,36%	-5,61%
Depreciações	13.817,08	28.283,11	210.571,64	222.980,22
Ebitda	217.852,40	237.908,87	-3.059.008,28	-224.274,86
Margem Ebitda	41,55%	11,01%	-41,19%	-2,71%
Despesas Financeiras	554,24	147.602,01	167.641,28	137.138,01
Receitas Financeiras	203,00	1.606,37	16.532,92	0,00
Resultado Exercício	217.501,16	91.913,23	-3.210.116,64	-361.412,87
Margem Líquida	41,48%	4,25%	-43,23%	-4,37%

Observação: Referente ao ano de 2024, os valores correspondem até o mês de **setembro**.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.7. Demonstrações de resultado

Se analisando as demonstrações de resultado, observamos um constante crescimento entre nos anos de 2021 a 2024, sendo expressivo no ano de 2022, com um aumento de 327% em relação ao ano de 2021, sendo que no ano de 2023 houve uma aumento de 245% frente ao ano de 2022. Já no tocante ao ano de 2024, houve um aumento de 35%, ate o balancete apresentado.

Quanto ao faturamento, a média mensal em 2023 foi de R\$ 700 mil reais, o que foi 3,5 vezes maior em relação ao ano de 2022, que fora de R\$ 202 mil reais mensais. Com relação ao ano de 2024, até o mês de setembro a média de faturamento foi de R\$ 938 mil reais mensais.

Quanto aos custos, referente ao ano de 2021 e 2022 são relativamente baixos, representando, respectivamente, 10% e 30% da receita líquida. No ano de 2023, houve um aumento significativo dos custos para 40% da receita líquida, e no ano de 2024, os custos obtiveram uma baixa significativa com relação aos anos anteriores, ficando somente em 3,7% da receita líquida.

Na análise realizada das demonstrações de resultado, no ano de 2023 houve um custo dos serviços prestados de R\$ 2,9 milhões de reais, enquanto no ano de 2024 aponta o valor de R\$ 299 mil reais. Esta situação deve ser analisada detalhadamente, pois de um ano para outro apresenta uma diferença muito grande, sendo que a receita bruta não houve um aumento significativo, ficando desproporcional na comparação. **Vejam os:** a receita do ano de 2023 para o ano de 2024, em média, obteve aumento de 35%, já os custos comparando um ano para o outro, teve um aumento de 625%.

Nas despesas operacionais englobam despesas administrativas com vendas, gerais, trabalhistas e tributárias, que em 2024 atingiu um valor acima da receita líquida da requerente.

O EBITDA é um indicador financeiro que aponta quanto a empresa é capaz de gerar de lucro com sua atividade, descontando os custos que não estão ligados diretamente a receita principal. No ano de 2023 a requerente apresentou margem de -41,19% e no ano de 2024 apresentou margem de 2,71 (isto até o mês de setembro), demonstrando melhora em comparação entre o ano de 2023 e 2024. Nos anos de 2021 e 2022 a requerente apresentou percentuais satisfatórios, com 41,55% e 11,01%, respectivamente.

Analisando as despesas financeiras, temos que estas consomem parte do lucro, em face do endividamento com empréstimos e financiamentos, que com exceção dos anos de 2021 e 2022, apresentou resultados negativos, com constantes prejuízos.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.8. Projeção de Faturamento

Consoante podemos observar dos autos, notadamente no EVENTO 19 – OUTROS4, páginas 33 e 34, a requerente apresentou a seguinte projeção de faturamento:

ANO	VALOR PROJETADO	GERAÇÃO DE CAIXA
Novembro e Dezembro/24	R\$ 920.987,05	(R\$ 195.274,21)
2025	R\$ 7.200.000,00	R\$ 4.451,57
2026	R\$ 9.600.000,00	R\$ 226.488,64

Se observa que na projeção que nos últimos 2 meses do ano de 2024, a empresa não gerara caixa ficando negativo. Já no ano de 2025 é projetado um equilíbrio, vindo a ter uma melhora para o ano de 2026, gerando caixa projetado em R\$ 226 mil.

Conforme relatado pelo sócio Anderson na vista técnica, estão em andamento aditivos contratuais e novos contratos, que a longo prazo garantiriam a regularização do caixa

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.9. Bens do ativo não circulante

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	QUANTIDADE	IRPF	DEMONSTRAÇÕES	DIFERENÇA
Terrenos	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Veículos	R\$ 0,00	11	R\$ 362.704,16	R\$ 360.800,00	(R\$ 723.504,16)
Máq. e Equip.	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 1.268.807,37	(R\$ 1.268.807,37)
Outros	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 3.868,00	(R\$ 3.868,00)
TOTAL		14	R\$ 362.704,16	R\$ 1.633.475,37	(R\$ 1.996.179,53)

A análise foi realizada com base no relatório de bens juntados aos autos – EVENTO 19 – OUTROS8 E OUTROS13 – em comparação as demais demonstrações contábeis da empresa até o mês de setembro/24, além das declarações de imposto de renda pessoa física pertinentes ao ano-calendário 2023. Devemos observar que as informações declaradas no imposto de renda estão desatualizadas, visto que não foram enviados relatórios complementares atuais.

Analisando o relatório de bens apresentado, não temos como mensurar os valores do imobilizado total, pois o mesmo não traz os valores dos bens, mesmo que históricos, e conforme as demonstrações contábeis e as declarações de imposto de renda dos sócios, os bens atinge R\$ 1.996.179,53, não equivalendo ao passivo apresentado pela requerente em seu pedido de recuperação judicial.

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

No tocante a avaliação correspondente ao art. 47, ao art. 48 e ao art. 51 da Lei nr. 11.101/05, esta administradora judicial se filia ao Modelo de Suficiência Recuperacional de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan, previsto na obra *Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)*. Curitiba: Juruá, 2019, pág. 51 e seguintes, que contempla três matrizes distintas:

- 1. Primeira Matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);
- 2. Segunda Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);
- 3. Terceira Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu).

Como veremos a seguir, cada uma destas matrizes é dividida em itens a serem observados e avaliados, onde o não concordo leva a pontuação 0 (zero), o concordo parcialmente a pontuação 5 (cinco) e o concordo a pontuação 10 (dez).

Somando-se estes itens em cada matriz, teremos uma pontuação, que apontará o atendimento do estabelecido em lei para o regular processamento do pedido de recuperação judicial, com o seguinte diagnóstico:

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	≥ 40 pontos	Deferimento
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	≤ 40 pontos	Indeferimento
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	$= 50$ pontos	Deferimento
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	< 50 pontos	Emenda da inicial
IADu – Índice de Adequação Útil	$= 130$ pontos	Deferimento
IADu – Índice de Adequação Útil	< 130 pontos e ≥ 90 pontos	Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias
IADu – Índice de Adequação Útil	< 90 pontos	Emenda da inicial

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.1. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Conforme se observa da documentação contábil, se constata a existência de receita operacional vinculada a empresa – EVENTO 19 – OUTROS4
	2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física é suficiente para continuar suas atividades
	3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Constatamos que há ativos suficientes para a continuidade dos negócios
	4	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física é suficiente para continuar suas atividades
Manutenção de emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Atualmente a requerente conta com 49 funcionários registrados, conforme se observa do EVENTO 19 – OUTROS6
	6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	Sim, pois pelas informações obtidas na visita técnica, a empresa já contou com mais de 100 funcionários
	7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo	10	Sim, conforme item 6, e ainda pelo fato dos serviços executados pela requerente serem em diversas cidades e regiões
	8	A empresa gera empregos diretos?	Concordo	10	Sim, 49 – EVENTO 19 – OUTROS6
Função social e estímulo à atividade econômica	9	A Entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Não Concordo	0	Considerando o número de empresas no setor, entendemos não ser um player relevante em seu segmento de atuação
	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não Concordo	0	Não concordamos, haja vista que há outros player relevantes no mercado

7. QUANTO AO MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.2. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
Interesse dos credores	11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial na data do pedido? Informar a moeda de liquidação	Concordo	10	Sim, a moeda de liquidação em setembro/24 foi de 0,66
	12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	Sim, a rentabilidade média dos ativos em setembro/24 foi de 0,06
TOTAL				100	DEFERIMENTO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional					≥ 40 pontos – Deferimento ≤ 40 pontos – Indeferimento

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.3. IADe – Índice de Adequação Documental Essencial Matriz II – Art. 48 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUIÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certidões e legalidade do pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois anos)	A requerente juntou certidão simplificada da JUESC que comprova atividade regular há mais de 2 anos	Concordo	10	EVENTO 1 – OUTROS4
	2	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	A requerente apresentou a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência nr. 3248684	Concordo	10	EVENTO 19 – OUTROS3
	3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A requerente apresentou a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência nr. 3248684	Concordo	10	EVENTO 19 – OUTROS3
	4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	A requerente apresentou as certidões nr. 3248685, 3248684, 3248694 e 3248716	Concordo	10	EVENTO 19 – OUTROS3
	5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	Anderson Lacerda Carlin – Certidão nr. 3248695 Silmarí Oliveira Gomes – Certidão nr. 3248717	Concordo	10	EVENTO 19 – OUTROS3
TOTAL					50	DEFERIMENTO
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial						= 50 pontos – Deferimento < 50 pontos - Indeferimento

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.4. IADu – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Petição inicial preenche o requisito	EVENTO 19 – PETIÇÃO1
	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e composta obrigatoriamente de:					
2	a) Balanço patrimonial;	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foram apresentados os balanços dos anos 2021, 2022, 2023 e balancete até setembro/24	EVENTO 19 – OUTROS4
3	b) Demonstração de resultados acumulados;	Disposição expressamente contida no art. 51	Não concordo	0	Não foi anexado aos autos	
4	c) Demonstração do resultado desde último exercício social; e	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foi apresentado os demonstrativos de resultado dos anos de 2021, 2022, 2023 e balancete até setembro/24	EVENTO 19 – OUTROS4
5	d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foi apresentado o fluxo de caixa consolidado, referente ao novembro e dezembro de 2024 e os anos de 2025 e 2026	EVENTO 19 – OUTROS4

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.5. IADu – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
6	Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou quadro com a relação completa e detalhada	EVENTO 19 – OUTROS5
7	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações ou outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou quadro com a relação dos empregados	EVENTO 19 – OUTROS6
8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresa, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a certidão simplificada da JUCESC bem como contrato social e suas alterações posteriores	EVENTO 19 – OUTROS7
9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou as declaração de imposto de renda dos sócios, que contem a relação dos bens	EVENTO 19 – OUTROS8
10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foram apresentados extratos do: Banco do Brasil; SICOOB; SICREDI; UNICRED	EVENTO 19 – OUTROS9

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.6. IADu – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
11	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente juntou certidões de protesto da Comarca de Biguaçu/SC e da Comarca de Joinville/SC	EVENTO 19 – OUTROS10
12	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure com parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a relação, devidamente subscrita	EVENTO 19 – OUTROS11
13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a escrituração contábil	EVENTO 19 – OUTROS4
TOTAL					120	DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS
IADu – Índice de Adequação Documental Útil						= 130 pontos – Deferimento < 130 pontos e ≥ 90 pontos - Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias < 90 pontos - Emenda da inicial

7. QUANTO AO MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.7. Diagnóstico final

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	100	DEFERIMENTO
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	50	DEFERIMENTO
IADu – Índice de Adequação Documental Útil	120	DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO AO AJ E NOS AUTOS EM 30 DIAS

Considerando a pontuação obtida nos índices **ISR**, **IADe** e **IADu**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação Judicial da requerente, devendo a requerente, complementar a esta Administradora Judicial e nos autos, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos:

- Demonstração de resultados acumulados;

8. CONCLUSÃO

Esta equipe técnica realizou análise detalhada dos documentos juntada pela requerente nos autos do processo nr. 5086546-21.2024.8.24.023, apresentando o presente laudo de constatação prévia, opinando pelo deferimento do processamento da recuperação judicial em comento, devendo a requerente, complementar a esta Administradora Judicial e nos autos, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos:

- Demonstração de resultados acumulados;

Rio do Sul (SC), 13 de janeiro de 2024.

G&F Administradora Judicial Ltda
CNPJ 52.300.839/0001-49

Nicácio Gonçalves Filho
OAB/SC 11.095

Silvonei Gili
CRC/SC 018377/O-0

Rian da Silva Feijó
OAB/SC 19.170



G&F Adm Judicial



(47) 3300-0311



(47) 99227-1930



contato@gefadmjudicial.com.br



gefadmjudicial.com.br